



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Remaneja para as Varas Fiscais e Penais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, cargos de Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados e Funções Comissionadas de Executante de Mandados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido na Sessão realizada em 29 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar para as 11ª e 22ª Varas da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, 08 (oito) funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC-05, destinando 04(quatro) para cada Vara.

Parágrafo único. As funções comissionadas de que trata o *caput* deste artigo são originárias das seguintes Varas:

- I – 01 (uma) da 1ª Vara;
- II – 01 (uma) da 2ª Vara;
- III – 01 (uma) da 3ª Vara;
- IV – 01 (uma) da 6ª Vara;
- V – 01 (uma) da 7ª Vara;
- VI – 01 (uma) da 9ª Vara;
- VII – 01 (uma) da 10ª Vara;
- VIII – 01 (uma) da 12ª Vara.

Art. 2º. Remanejar a lotação de 08 (oito) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Execução de Mandados, sendo 04(quatro) para a 11ª Vara e 04 (quatro) para a 22ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, originários das seguintes Varas:

- I – 01 (um) da 1ª Vara;
- II – 01 (um) da 2ª Vara;
- III – 01 (um) da 3ª Vara;
- IV – 01 (um) da 6ª Vara;
- V – 01 (um) da 7ª Vara;
- VI – 01 (um) da 9ª Vara;
- VII – 01 (um) da 10ª Vara;
- VIII – 01 (um) da 12ª Vara.

1



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Art. 3º. Remanejar para as 4ª e 13ª Varas da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, 02 (duas) funções comissionadas de Executante de Mandados, Código FC-05, destinando 01 (uma) para cada Vara.

Parágrafo único. As funções comissionadas de que trata o *caput* deste artigo são originárias, 01 (uma) da 5ª Vara, e 01 (uma) da 21ª Vara.

Art. 4º. Remanejar a lotação de 02 (dois) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Execução de Mandados, sendo 01 (um) para a 4ª Vara e 01 (um) para a 13ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, originários das 5ª e 21ª Varas, respectivamente.

Art. 5º. A Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco expedirá ato, relotando os servidores nas 11ª e 22ª Varas e nas 4ª e 13ª Varas, na forma dos artigos 2º e 4º desta Resolução.

Art. 6º. O Tribunal consolidará, no prazo de 60 (sessenta) dias, estrutura da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com as alterações introduzidas por esta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
PRESIDENTE

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**
VICE-PRESIDENTE

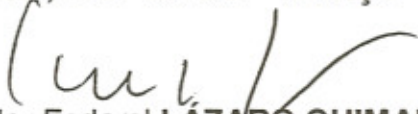
Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2006.


Desembargador Federal **LÁZARO GUIMARÃES**


Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**


Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**


Desembargador Federal **JOSE BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**


Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Corregedor-Geral


Desembargador Federal **PAULO GADELHA**


Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**


Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**


Desembargador Federal **CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO**
Convocado

Desembargador Federal **HÉLIO SÍLVIO OUREM CAMPOS**
Convocado